



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Lei Municipal nº 08, de 08 de Setembro de 2011

Praça Antônio Bezerra, 195, Centro

São José do Piauí – Piauí

PORTARIA Nº 013/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São José do Piauí – 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, Admaelton Bezerra Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Piauí – PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

I – Representantes das Entidades Governamentais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Maria Lucilene Batista de Carvalho

Suplente: Ronaldo Alencar Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Wilson de Moura Bezerra

Suplente: João Leonso da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cinthya Pacheco Leite Cavalcante

Suplente: Maria Silvani de Sousa Santos

II – Representantes das Entidades Não Governamentais

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BAIXIO

Titular: Isvando de Moura Borges

Suplente: Maria Mille dos S. Pereira



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 08, de 08 de Setembro de 2011
Praça Antônio Bezerra, 195, Centro
São José do Piauí – Piauí

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Titular: Alcides Ferreira Borges
Suplente: José Manoel Leal

IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA

Titular: Maria dos Remédios Souza
Suplente: Maria Rosa dos Santos

Art. 2º A mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficou assim constituída, através de eleição entre os novos membros:

PRESIDENTE: Maria dos Remédios de Souza

VICE-PRESIDENTE: Wilson de Moura Bezerra

SECRETÁRIA: Maria Lucilene Batista de Carvalho

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por uma vez e igual período.

Art. 4º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Piauí-PI, 07 de Março de 2023

ADMAELTON BEZERRA SOUSA
Prefeito Municipal
São José do Piauí-PI